



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## Decreto Legislativo nº 011/2020

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES. 08/06/2020

  
**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos

**“ADOTA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES EM RAZÃO DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei e

Considerando as razões constantes em todos os Decretos publicados entre os dias 23/03/20 a 04/05/20, no âmbito da Câmara Municipal de Muniz Freire, que têm por finalidade estabelecer medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Muniz Freire no Mapa de Gestão de Risco do Estado do Espírito Santo para a COVID – 19 passou no último dia 05 o seu coeficiente para incidência acumulado considerado de grau leve (risco baixo) para grau alto (risco alto);

Considerando que no último final de semana tomamos conhecimento que familiares de servidor e vereador foram diagnosticados com o novo coronavírus (COVID-19), inclusive, estando tais familiares internados em hospitais da região;

Considerando que o servidor e o vereador tiveram contato com os infectados e consequentemente outros servidores com eles;

Considerando que o Ministério da Saúde através de Portaria determina que pessoas que conviveram com casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus devem também ser mantidas em isolamento, para evitar a propagação da doença, sendo uma necessária medida de prudência;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Muniz Freire;

Promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**





# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

**Art. 1º** - Ficam suspensas temporariamente as sessões plenárias, a apreciação e à deliberação de matérias de natureza administrativa e dos prazos processuais pelo prazo de 14 dias, ou seja, entre o período de 08/06/20 a 21/06/20.

**§ 1º** - Excetua-se da redação constante no *caput* deste artigo a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/20 e a tramitação de Projeto(s) de Lei(s) de autoria do Poder Executivo Municipal que for proposto até o dia 10/06/20, às 17 horas, a fim de ser colocado em Pauta para a leitura do mesmo.

**§ 2º** - Ocorrendo o referido no parágrafo anterior quanto a propositura de novo(s) Projeto(s) a Sessão Ordinária ocorrerá no dia e horário previsto regimentalmente, ou seja, dia 15/06/20, às 17 horas, e será realizada virtualmente.

**Art. 2º** - Durante o prazo previsto no Art. 1º também não haverá expediente na sede da Câmara Municipal ficando interrompidos, presencialmente, o acesso e o atendimento ao público em geral.

**Parágrafo Único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores em atividades na área de segurança.

**Art. 3º** - O atendimento para fins de protocolo durante o prazo previsto no Art. 1º será realizado através do e-mail [protocolomf@yahoo.com](mailto:protocolomf@yahoo.com).

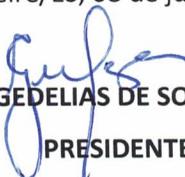
**Parágrafo Único** - O setor de protocolo providenciará o registro e posterior envio do comprovante para e-mail do remetente.

**Art. 4º** - As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência desta Casa.

**Art. 5º** - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 08 de junho de 2020.

  
GEDELIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE